DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.820, DE 13 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NORMA ANTERIOR E CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

CONSIDERANDO o Projeto de desmembramento de lotes sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ezequiel Mazzi, CREA/SP 040033954-7, referente ao imóvel sob a matrícula n.33.087, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia-SP;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1.540, de 23 de dezembro de 2015, que previu a permissão de uso do bem público no Minidistrito Industrial João Sandrini, objeto da matrícula 33.087, à empresa GILSON COTRIM DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 13.806.568/0001-46, consistente do Lote 11;

CONSIDERANDO que através de Requerimento protocolizado na Prefeitura do Município de Cajobi, sob n. 265/2020, datado de 13/04/2020, a empresa GILSON COTRIM DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 13.806.568/0001-46, através de seu representante legal desistiu, em caráter irrevogável, de seu direito concernente ao preconizado no Decreto n. 1.540, de 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que através de Requerimento protocolizado na Prefeitura do Município de Cajobi, sob n. 264/2020, datado de 13/04/2020, a empresa ADRIANA ROBERTA CASSIOLATO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº. 10.506.664/0001-80, através de seus representantes legais, solicitou o fornecimento de área no Minidistrito Industrial João Sandrini, com fulcro na Lei nº 2010, de 04 de fevereiro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido à empresa ADRIANA ROBERTA CASSIOLATO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº. 10.506.664/0001-80, com sede na Avenida Saturnina Rosa Fernandes, nº 2011, bairro centro, na cidade de Cajobi, CEP: 15.410-000, Estado de São Paulo, a permissão de uso do bem público, consistente no Lote 11, objeto da matrícula n. 33.087, no Minidistrito Industrial "João Sandrini", com a seguinte descrição:

"Lote 11 – Frente para a Rodovia Vicinal João Carlos Rosa medindo 10,00 metros; do lado direito 25,00 metros confrontando com o lote 10; do lado esquerdo 25,00 metros confrontando com o lote 12; e nos fundos 10,00 metros confrontando com parte do lote 5. Totalizando assim uma área de 250,00 metros quadrados (NR)"

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1.540, de 23 de dezembro de 2015.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de abril de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DECRETO Nº 1.828, DE 14 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.805, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

4º do Decreto nº 1.805, de 13 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - .....

Parágrafo Único - Fica prorrogado para o dia 16 de junho de 2020, o prazo para pagamento sem acréscimos legais, da parcela única e/ou pagamento total com desconto de 20% (vinte por cento), dos Impostos e Taxas, lançados nos carnês, referente ao exercício de 2020".

Artigo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo único, os Impostos e Taxas, serão cobrados com os acréscimos legais.

Artigo 3º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1.805, de 13 de novembro de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de maio de 2020.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de maio de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário